

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – CODEG

O Presidente do CODEG - Cia de Desenvolvimento e Melhoramentos Urbano de Guarapari, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e, no âmbito da LEI Nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993 e do Decreto 4.748 de 16 de Junho de 2003, em especial o artigo 8º que trata das hipóteses e as condições para se efetivar tais contratações no âmbito de sua atuação de atividade técnicas especializadas;

Considerando que foram realizados Concursos Públicos da CODEG nº 01/2013 e nº 01/2019, para a contratação de Técnico em Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho respectivamente, para atuar em todas as dependências do CODEG;

Considerando o pedido de demissão da Técnica de Segurança do Trabalho aprovado no concurso de 01/2013;

Considerando que, só houve três aprovações para médico do Trabalho no concurso 01/2019, o primeiro candidato assumiu e a pouco tempo pediu demissão, o segundo e terceiro colocados foram convocados e renunciaram a vaga;

Considerando a necessidade de contratação para cumprimento da NR 04 Norma Regulamentadora de Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, que estipula o dimensionamento do SESMT da CODEG;

Considerando que a previsão para realização de provas e contratação de profissionais da área de Segurança do Trabalho, por meio de concurso público, é de aproximadamente 90 (noventa) dias, além do tempo necessário para a realização de processo licitatório, visando à contratação de empresa para a elaboração e aplicação das provas;

Considerando que o último concurso público realizado pelo CODEG foi feito recentemente e, por conseguinte, ainda se encontra vigente; e

Considerando, ainda, a necessidade da formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação destes profissionais em função de vacância, insuficiência de cargos providos, licença à gestante, licença para tratamento de saúde e demais licenças e afastamentos previstos na legislação trabalhista ao qual o CODEG é regido, que não demandem ou justifiquem a contratação de servidores efetivos, por se tratar de vaga temporária,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 13 de Junho a 05 de Julho de 2022, somente no setor de Protocolo da CODEG, sito a Rua Prof. Cici Gaigher, 49 - Sol Nascente, Guarapari - ES, 29210-442, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 17h30min, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, regulamentado por este Edital, objetivando a contratação temporária de empregados públicos, por prazo determinado, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atuar no SESMT da CODEG, atendendo assim à necessidade temporária de excepcional interesse público, no desempenho das seguintes funções e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições a seguir:

Função	Vagas	Pré-requisito
Técnico em Segurança do Trabalho	01 + CR	Comprovação de conclusão de curso técnico em segurança do trabalho e Registro profissional no MTE.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 2.970,00		
Atuação: SESMT		
Atividades: Atendimento a Legislação Vigente na área de Segurança do Trabalho, e demais atribuições constantes no Anexo II. Carga Horária semanal de 40 Horas no SESMT da CODEG e acompanhamento de equipes externas de trabalho nas vias públicas de Guarapari.		

Função	Vagas	Pré-requisito
Médico do Trabalho	01 + CR	Comprovação de conclusão de curso Ensino Superior em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho, com Registro de CRM ativo no estado do Espírito Santo e RQE (Registro de Qualificação de Especialista)
Jornada de Trabalho: 15 horas semanais		
Remuneração: R\$ 3.400,00		
Atuação: SESMT		
Atividades: Atendimento a Legislação Vigente na área de Segurança do Trabalho, e demais atribuições constantes no Anexo II. Carga Horária semanal de 15 Horas com atendimentos no SESMT da CODEG com plantão mínimo 02 vezes na semana.		

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição do(a) candidato(a) dar-se-á somente mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição, em anexo, devidamente **protocolado na recepção da sede da CODEG, Rua Prof. Cici Gaigher, 49 - Sol Nascente, Guarapari - ES, 29210-442, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 17h30min (horário de Brasília), no período de 13 de Junho a 05 de Julho de 2022, no setor de Protocolo. Não será cobrada taxa de inscrição.**
- 1.2. O candidato poderá se inscrever por meio de terceiros, mediante procuração específica para este fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada, ao requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
- 1.3. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.
- 1.4. A validação da inscrição dar-se-á somente com a entrega de envelope lacrado, com os documentos exigidos no **item 4.6**, e **protocolizado no período de 13 de Junho a 05 de Julho de 2022, no setor de Protocolo, Rua Prof. Cici Gaigher, 49 - Sol Nascente, Guarapari - ES, 29210-442 em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 17h30min (horário de Brasília).**
- 1.5. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 1.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 1.7. Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação, o(a) candidato(a) não poderá alterar a sua inscrição.
- 1.8. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
- 1.9. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 2.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego público temporário a ser provido mediante o Processo Seletivo de que trata este Edital, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, do Decreto nº 9.508/2018, e suas atualizações.
- 2.2. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos públicos temporários com número de vagas abertas (ou que abrirem durante a vigência deste Edital) igual ou superior a 5 (cinco).

- 2.3. A compatibilidade especial da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial quando da sua convocação, perdendo o(a) candidato(a) o direito à contratação caso seja considerado(a) inapto(a) para o exercício do cargo.
- 2.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital e nas leis aplicáveis.
- 2.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias dos incisos I a V, deste item:
- I – deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II – Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III – deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;
- V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- 2.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:
- a) efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, na forma e período estabelecido no item 1 e no Anexo VI, deste Edital.
 - b) anexar ao envelope mencionado no item 1.4, deste Edital, o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV deste Edital, bem como o laudo médico com as informações descritas no item a seguir.
- 2.7. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da inscrição.
- 2.8. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Equipe Multiprofissional a ela vinculada, que, após avaliação do laudo médico, protocolado conforme previsto nos subitens 2.6 e 2.7 deste Edital, deliberará se o(a) candidato(a) com deficiência atende aos critérios estabelecidos nas normas citadas neste Edital e na legislação aplicável. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Equipe Multiprofissional a ela vinculada poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Equipe, sendo que os custos serão arcados pelos(a) candidatos(a).
- 2.9. O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital não terá direito à reserva de vaga para PCD, sendo a sua inscrição homologada na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
- 2.10. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste Edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será indeferida, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.
- 2.11. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de Homologação das Inscrições, disponível no endereço eletrônico www.codeg.guarapari.es.gov.br, em data disponível no Anexo VI - Cronograma.
- 2.12. O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência, no Processo Seletivo, não implica o reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público temporário, a qual será avaliada quando da sua convocação e, se for o caso, durante o estágio probatório.
- 2.13. O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no Anexo V, deste Edital, no período previsto no Anexo VI - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

- 2.14. O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 2.15. Não havendo candidatos(a) aprovados(a) para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 2.16. É do(a) candidato(a) a total responsabilidade quanto à documentação entregue e o correto preenchimento do Requerimento de Reserva de Vagas nos termos deste Edital.
- 2.17. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições previstas no item 2 e seus subitens deste Edital implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O Edital de Deferimento das Inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.codeg.guarapari.es.gov.br, em data provável disponível no Anexo VI - Cronograma.
- 3.2. No Edital de Deferimento das Inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.
- 3.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no Anexo V, deste Edital, no período estabelecido no Anexo VI – Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A Seleção dos candidatos será realizada por meio prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
- 4.2. Na Prova de Títulos – Avaliação Curricular, os(a) candidatos(as) receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

Técnico em Segurança do Trabalho		
O(A) candidato(a) que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos (Comprovação de conclusão de curso técnico em segurança do trabalho e registro no MTE) não terá o seu currículo analisado e estará eliminado(a) do certame.		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Comprovação de Conclusão de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro Profissional no MTE.	10 pontos	10
Experiência profissional comprovada na área de Atuação como Técnico em Segurança do Trabalho.	1 ponto por ano completo, até o limite de 20 anos	20
Comprovação de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização em Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, ou eSocial para Órgãos Públicos, ou Higiene Ocupacional, ou Ergonomia, ou gestão de pessoas e projetos, com carga horária de até 19 (Dezenove) horas de duração atestadas no Certificado;	03 pontos por curso, até o limite de 5 cursos	15
Comprovação de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização em Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, ou eSocial para Órgãos Públicos, ou Higiene Ocupacional, ou Ergonomia, ou Gestão de pessoas e projetos, com carga horária de 20 (Vinte) até 29 (Vinte e Nove) horas de duração atestadas no Certificado;	04 pontos por curso, até o limite de 5 cursos	20
Comprovação de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização em Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, ou eSocial para Órgãos Públicos, ou Higiene Ocupacional, ou Ergonomia, ou gestão de pessoas e projetos, com carga horária acima de 30 (trinta) horas de duração atestadas no Certificado;	07 pontos por curso, até o limite de 5 cursos	35
Total		100

Médico do Trabalho		
<p>O(A) candidato(a) que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos (Comprovação de conclusão de curso Ensino Superior em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho, com Registro de CRM ativo no estado do Espírito Santo e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) não terá o seu currículo analisado e estará eliminado(a) do certame.</p>		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Comprovação de Conclusão de especialização em Medicina do Trabalho, com Registro de CRM ativo no estado do Espírito Santo e RQE (Registro de Qualificação de Especialista)	10 pontos	10
Experiência profissional comprovada na área de Atuação como Médico do Trabalho	1 ponto por ano completo, até 20 anos	20
Curso de pós-graduação ou lato sensu com carga horária entre 360 e 540 horas, em área relacionada a Saúde, Ergonomia e áreas afins a medicina ocupacional, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC.	06 pontos por curso, até o limite de 5 cursos	30
Comprovação de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização específicos em Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, ou eSocial para Órgãos Públicos, ou Higiene Ocupacional, ou Ergonomia, ou gestão de pessoas e projetos, com carga horária de até 39 (Trinta e Nove) horas de duração atestadas no Certificado;	03 pontos por curso, até o limite de 5 cursos	15
Comprovação de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização em Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, ou eSocial para Órgãos Públicos, ou Higiene Ocupacional, Ergonomia, ou gestão de pessoas e projetos, com carga horária acima de 40 (Quarenta) horas de duração atestadas no Certificado;	05 pontos por curso, até o limite de 5 cursos	25
Total		100

4.3. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais do SESMT e Recursos Humanos da CODEG, qualificados e nomeados abaixo:

Isáquea Brambati – Presidente – Matrícula 13359

Fábio Lucio Barros de Oliveira – SESMT – Matrícula 1833

Mariney Galli dos Santos – Depto de Recursos Humanos – Matrícula 13362

Sabrina de Oliveira Barros – Depto de Recursos Humanos – Matrícula 13290

4.4. Para comprovação do currículo, o(a) candidato(a) deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, indevassável e rubricado em seu fechos, com o Requerimento de Inscrição assinado com firma reconhecida e cópia autenticada legível da documentação prevista no item 4.6.

4.4.1. Fica dispensada a obrigatoriedade de as cópias serem autenticadas caso seja apresentada a via original da referida documentação, acompanhada de cópia simples, juntamente com envelope oferecido pelo(a) candidato(a), para o ateste da autenticidade, no ato da inscrição, por parte de um servidor do setor do Protocolo, que deverá proceder à conferência da documentação; o registro da sua autenticidade; e o acondicionamento da referida documentação no envelope fornecido pelo(a) candidata(a), a ser devidamente lacrado, indevassável e rubricado em seu fechos.

4.5. A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no **período 13 de Junho a 05 de Julho de 2022**, somente **na sede da CODEG no setor de Protocolo, Rua Prof. Cici Gaigher, 49 - Sol Nascente, Guarapari - ES, 29210-442 em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 17h30min (horário de Brasília)**, devendo todos(as) os(as) candidatos(a) fazer a entrega dos documentos informados neste edital.

4.6. Os documentos entregues em envelope deverão obedecer a seguinte ordem:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS

- a) Requerimento de Inscrição, devidamente assinado com firma reconhecida (Anexo III);
- b) Cópia dos documentos pessoais: CPF e RG ou CNH;
- c) Carteira Profissional emitida pelo respectivo Conselho (CRM, para Médico do Trabalho) ou Cartão de Registro Profissional do MTE (para técnico de segurança do trabalho);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Cópia Legível do Diploma/Certificado de conclusão de Curso, acompanhado do Histórico Escolar (ensino fundamental/médio, curso técnico, graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, se houver);
- f) Declaração de experiência na área acompanhada dos respectivos comprovantes de

Registros de Trabalho na CTPS na vaga da qual pleiteia, ou do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do item 4.10. (se houver).

- g) Cópia dos Certificados de conclusão de Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área, com carga horária, conteúdo programático, atestadas no certificado. (se houver);
- h) Requerimento de vaga para pessoa com necessidades especiais, acompanhado de atestado médico, nos casos em que compete.

4.7. A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

4.8. Não será aceita documentação incompleta, rasurada em nenhuma hipótese.

4.9. Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados, ressalvada a situação prevista no item 4.4.1, deste Edital.

4.10. Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

- I. Para o exercício de atividade na esfera privada, deverá ser apresentada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada, ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital em arquivo PDF assinado digitalmente pela Dataprev, ou ainda Cópia do Contrato de Prestação de Serviço/Atividade celebrado entre as partes, comprovando o exercício de atividade na área descrita no quadro acima para o cargo a que o(a) candidato(a) pleiteia, com a Declaração do(a) empregador(a)/contratante, contendo a descrição da função exercida, do período do vínculo (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), da espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome do(a) emitente; endereço e telefones válidos; CPF/CNPJ; identificação completa do(a) profissional beneficiado(a); assinatura e identificação do(a) emitente (nome completo legível, acompanhado de função).
- II. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada: Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, contendo a descrição do período do vínculo (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo exercido ou cópia legível da Carteira de Trabalho, devidamente assinada. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo público ou função e matrícula no Órgão). Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

4.11. Não será computado como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de monitoria, voluntariado, residência, especialização e estágios obrigatórios/curriculares.

4.12. Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será

considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço).

- 4.13. Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.
- 4.14. No caso de estar em vigor o Contrato de Trabalho, o Contrato de Prestação de Serviços ou o vínculo com a instituição pública, o candidato deverá apresentar, por meio de declaração da empresa/instituição, a data do término ou a continuidade do contrato.
- 4.15. Para a avaliação dos certificados serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
 - I. Certificados de conclusão de Curso de aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização específicos em Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, ou eSocial para Órgãos Públicos, ou Higiene Ocupacional, ou Ergonomia, ou Gestão de pessoas e projetos, realizados por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC ou autarquias e/ou órgãos governamentais de capacitação e aperfeiçoamento profissional.
 - II. Certificados de Curso de aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização deverão constar mecanismos validação eletrônica (código, QR Code, etc) para verificação de autenticidade de suas informações por site da instituição emitente, caso não conste não serão aceitos para somatório de pontos.
 - III. Não serão aceitos certificados emitidos de cursos concluídos posterior a data de publicação do presente edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação preliminar do(a) candidato(a) dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada por emprego público temporário, em ordem decrescente de pontuação obtida.
- 5.2. A nota final do(a) candidato(a) será calculada considerando-se o somatório de pontos, conforme o disposto no item 4.2, e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
- 5.3. Constarão no Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados no certame.
- 5.4. A ordem de classificação final será rigorosamente observada. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, todavia, não lhe garante o direito à nomeação.
- 5.5. A classificação de candidatos com deficiência será feita em duas listas:
 - a) a primeira contendo a classificação de todos os candidatos ao respectivo emprego público temporário, conforme lotação para trabalho, incluindo os com deficiência;
 - b) e a segunda somente a destes, para os fins da legislação citada no item 2.1, deste Edital.

- 5.6. As pessoas com deficiência, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, serão convocadas observando-se a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que não ultrapasse o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, o que se retrata da seguinte forma: serão convocados(as) 4 (quatro) candidatos(as) da lista geral e o 5º (quinto) será da lista especial. Na sequência, serão convocados(as) os(as) demais candidatos(as) da lista geral, classificados(as) até a 20ª (vigésima) posição, sendo o(a) 21º (vigésimo primeiro) da lista especial e assim por diante.
- 5.7. Na classificação entre candidatos(as) com igual número de pontos, terá preferência, sucessivamente, aquele(a) que:
- I. Tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003);
 - II. Tiver a maior nota no critério Cursos de Qualificação, Capacitação, Aperfeiçoamento e Especialização (pós-graduação);
 - III. Tiver a maior nota no critério Experiência Profissional;
- 5.8. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:
- I. Fizer a inscrição de forma indevida;
 - II. Não comprovar os requisitos mínimos exigidos e habilitação profissional para a função;
 - III. Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição devidamente assinado com firma reconhecida e a toda documentação conforme item 4.6;
 - IV. Apresentar cópias ilegíveis, rasuradas ou adulteradas;

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá Recurso, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo constante no Anexo VI, deste Edital, por meio de requerimento devidamente assinado, conforme Anexo V, deste Edital, protocolizado na Sede da CODEG, , Rua Prof. Cici Gaigher, 49 - Sol Nascente, Guarapari - ES, 29210-442, no horário das 08h30min às 17h (horário de Brasília), quanto à(ao):
- I. Homologação das inscrições e à decisão referente às solicitações de reserva de vagas para pessoas com deficiência;
 - II. Resultado Preliminar da Prova de Títulos – Avaliação Curricular e Classificação dos candidatos.
- 6.2. **A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial da CODEG na internet: www.codeg.guarapari.es.gov.br.**
- 6.3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 6.4. O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

- 6.5. Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo e local determinados.
- 6.6. Não serão aceitos recursos enviados via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 6.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 6.1 deste Edital.
- 6.8. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e/ou não atender os dispositivos constantes nos itens acima, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- 6.9. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 6.10. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao(a) candidato(a).
- 6.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelos(as) candidatos(as) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não preencher os requisitos mínimos para a aprovação.
- 6.12. As respostas dos recursos serão enviadas no e-mail do(a) candidato(a) recorrente.
- 6.13. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 6.14. **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.codeg.guarapari.es.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.**

7. DAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. O pessoal que vier a ser contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela contrato por tempo determinado, com estágio probatório de 45 (quarenta e cinco) dias, o qual será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital, as normas coletivas que detenham natureza econômica, nos termos da Lei.
- 7.2. O(A) empregado(a) fará jus ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional e às férias proporcionais, com o respectivo adicional, sendo vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social.

- 7.3. O(A) candidato(a) admitido(a) deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela CODEG, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos empregos. É facultado a CODEG o estabelecimento de horário de trabalho de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) de descanso, podendo, inclusive, ser executado em período noturno aos(às) candidatos(as) contratados(as), nos termos do art. 59-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a designação do(a) candidato(a) contratado(a) para o exercício das funções do cargo como folguista, em que procederá à cobertura de setores em que houver falta de servidores.
- 7.4. As contratações serão feitas de acordo com a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de 1 (um) ano, prorrogável por igual período ou por período inferior, a critério da CODEG, observadas as disposições dos itens 7.18 e seguintes deste Edital.
- 7.5. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, por emprego público temporário, observada aplicação do percentual referente aos(às) candidatos(os) com deficiência aprovados(as) no certame, mediante publicação no órgão oficial de comunicação da CODEG, na página www.codeg.guarapari.es.gov.br.
- 7.6. São requisitos a ser atendidos pelo(a) candidato(a) aprovado(a), por ocasião de sua contratação, além de possuir habilitação específica para o desempenho da função:
 - a) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
 - e) apresentar cópias dos documentos pessoais e comprovantes da habilitação/escolaridade que for exigida para o respectivo emprego;
 - f) ser considerado(a) apto(a) nos exame médico admissional com avaliação clínica e laboratoriais a que deverá se submeter, observados os tipos, padrões e parâmetros de resultados aplicáveis de acordo com as peculiaridades e características do emprego;
 - g) não ficar caracterizado acúmulo de cargos públicos, mediante declaração do(a) candidato(a);
 - h) possuir aptidão física e mental.
- 7.7. A aprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado não gera a CODEG a obrigatoriedade de sua contratação.

- 7.8. O exame admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções do emprego público temporário postulado e será realizado por servidor(a) ou profissional habilitado(a) indicado pela CODEG, consistindo em exame clínico e, se necessário, em exames complementares/laboratoriais.
- 7.9. Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do(a) candidato(a), fica este(a) obrigado(a) a cumprir os prazos que forem estabelecidos pela CODEG, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.10. O(A) candidato(a) será submetido(a) ao exame médico admissional, sendo considerado(a) inapto(a) o(a) candidato(a) que tiver condição física e/ou de saúde incompatível com o emprego público temporário, devidamente atestado por médico(a) habilitado(a) junto a CODEG. Será considerado(a) habilitado(a), no exame médico, o(a) candidato(a) que obtiver o resultado no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de APTO(A) para o cargo.
- 7.11. Será considerado(a) desistente do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local determinados para realização do exame médico admissional.
- 7.12. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para a contratação deverá comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, estipulado no Edital de Convocação, que preenche os requisitos exigidos para o emprego público temporário, previstos no item 7.6 e seguintes deste Edital, bem como deverá apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, dentro desse mesmo prazo, os seguintes documentos, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação:
- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
 - b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
 - c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
 - d) Comprovante de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou da cópia do comprovante de votação do último processo eleitoral;
 - e) Original e cópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação ou dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
 - g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
 - h) Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o emprego público temporário;
 - i) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado do Espírito Santo, quando o emprego público temporário assim o exigir, originale fotocópia (Médico do Trabalho – CRM e Técnico

Segurança do Trabalho MTE);

- j) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável;
- k) Certidão de nascimento dos filhos, original e fotocópia, quando houver;
- l) Cópia do comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- m) Cópia do comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano, Febre Amarela e Hepatite B, Covid-19 (3 doses) atualizadas;
- n) Comprovante de residência atualizado, expedido há, no máximo, 2 (dois) meses, original ou fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação. Serão considerados como válidos os comprovantes de residência que estejam em nome dos pais, filhos ou cônjuge do candidato, mediante a devida comprovação do parentesco e a apresentação de declaração, do respectivo familiar;
- o) declaração, firmada pelo(a) candidato(a), de não acúmulo de cargos ou empregos públicos, ressalvado os casos previstos no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal;
- p) declaração, firmada pelo(a) candidato(a), de não ter sido despedido(a)/exonerado(a) do serviço público por justa causa;
- q) declaração, firmada pelo(a) candidato(a), de não estar aposentado(a) em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10º, do artigo 37, da Constituição Federal;
- r) declaração de bens, firmada pelo(a) candidato(a), ou fotocópia da declaração de renda apresentada à Receita Federal;
- s) Cartão do SUS;
- t) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- u) outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.

7.13. Quando da convocação para a contratação, o(a) candidato(a) poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de ensino fundamental/médio, curso técnico, de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

7.13.1 Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item acima deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

- 7.13.2 Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item acima, o(a) candidato(a) deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de anulação da contratação.
- 7.13.3 Caso o(a) candidato(a), quando convocado(a), tenha colado grau há mais de 6 (seis) meses em nível técnico ou de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 6 (seis) meses, este(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.14. Quando convocado(a), o(a) candidato(a) deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no subitem 7.12, bem como para comprovação dos requisitos previstos no subitem 7.6 deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação.
- 7.14.1 O(A) candidato(a) que for convocado(a) e não comparecer no prazo previsto, recusar a admissão, não apresentar a documentação exigida no prazo estipulado no Edital de Convocação, apresentar documentos falsos, não comparecer no dia, horário e local determinados para a realização do exame médico admissional, não realizar os exames exigidos até a data fixada ou deixar de assinar o contrato ou de assumir o exercício do emprego público temporário, no prazo estipulado no Edital de Convocação, será considerado(a) desistente e perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.15. O(a) candidato(a) convocado(a) que aceitou a vaga, apresentou os documentos exigidos, realizou os exames solicitados e foi considerado(a) apto(a), **tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do edital de convocação mencionado no item **7.12**, para a admissão no emprego público temporário.
- 7.16. É facultado ao(à) candidato(a) aprovado(a) solicitar o deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo determinado para a apresentação da documentação, previsto no Edital de Convocação.
- 7.16.1 O(A) candidato(a) declarará, em formulário próprio, estar ciente de que pode ocorrer a expiração do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado sem a sua convocação.
- 7.17. As atribuições e tarefas de cada um dos empregos públicos temporários, a ser provido por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 da CODEG, objeto deste Edital (Anexo II), são as constantes na legislação pertinente e definidas pela CODEG.

- 7.18. O contrato de trabalho em função pública a ser celebrado será por prazo determinado, com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, a título de estágio probatório. Caso não seja rescindido o contrato nesse prazo, ele continuará vigente pelo período de 1 (um) ano, contado da data de sua celebração.
- 7.19. O contrato a ser celebrado poderá ser prorrogado, a critério do CODEG, uma única vez, por mais 1 (um) ano ou por período inferior, por meio de celebração de termo aditivo.
- 7.20. Operar-se-á a rescisão do Contrato, sem direito a indenização, pela decorrência do prazo nele estipulado.
- 7.21. Poderá o CODEG, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço contratado, rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao contratado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As atribuições pertinentes a cada função constam no Anexo II do presente Edital.
- 8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. O CODEG e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do(a) candidato(a), originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. Os empregos públicos temporários, o grau de instrução exigido, as vagas, a carga horária e o valor do vencimento inicial correspondente a cada emprego público temporário constam no Anexo I do presente Edital do Processo Seletivo Simplificado.
 - 8.5.1 Para todos os admitidos para os empregos em disputa no certame será concedido um Auxílio Alimentação, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.
 - 8.5.2 Para todos os admitidos cuja função constar no Laudo Técnico do Engenheiro de Segurança do Trabalho como atividade insalubre ou periculosa, será concedido adicional de Insalubridade/Periculosidade com seus devidos percentuais descritos no mesmo, tendo como base de cálculo a Legislação Vigente.
- 8.6. Caberá ao(à) candidato(a) selecionado(a) para admissão em localidade diversa de seu domicílio, a qual arcará com o ônus de sua mudança, locomoção, alimentação e estadia para município de Guarapari, onde fica localizada a sede da CODEG.

- 8.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo CODEG no endereço eletrônico www.codeg.guarapari.es.gov.br.
- 8.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que forem publicados no órgão oficial de comunicação da CODEG e no site oficial do CODEG na Internet: www.codeg.guarapari.es.gov.br.
- 8.9. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.10. O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço no CODEG, enviando correspondência registrada, indicando, por fora do envelope: "*Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 - CODEG (atualização de endereço)*", para o seguinte endereço: Rua Prof. Cici Gaigher, 49 - Sol Nascente, Guarapari - ES, 29210-442 .
- 8.11. Para fins deste Edital, considera-se documento oficial de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Identidade Profissional, a Carteira Nacional de Habilitação com foto ou a Carteira de Trabalho e Previdência Social e passaporte.
- 8.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento deste Edital e das disposições das legislações mencionadas no mesmo, e na concordância com todas as condições nele estabelecidas.
- 8.13. Os aprovados serão convocados por meio de convocação específica no diário oficial e no site www.codeg.guarapari.es.gov.br e terão 5 (cinco) dias úteis para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo neste caso:
 - I. Apresentar, no mesmo prazo, os documentos previstos no subitem 7.12, deste Edital, bem como comprovar os requisitos previstos no subitem 7.6, deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação.
 - II. Realizar os exames médicos e laboratoriais a serem solicitados, em datas a serem agendadas pelo SESMT da CODEG.
- 8.14. Qualquer informação adicional sobre o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, deverá ser formalizada junto a CODEG, por meio de Protocolo.
- 8.15. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da sua publicação, que deverá ser protocolada na sede da CODEG no seguinte endereço: Rua Prof. Cici Gaigher, 49 - Sol Nascente, Guarapari - ES, 29210-442, aos cuidados da Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

- 8.16. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Guarapari, 13 de Julho de 2022.

Gabriel de Araujo Costa
Presidente CODEG

ANEXO I
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS E SALÁRIOS

<i>Empregos Públicos Temporários</i>	<i>Função</i>	<i>Grau de Instrução/ Requisito para admissão</i>	<i>Vagas</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Salário (R\$)</i>
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho Nível Básico	Ensino médio completo, Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Registro Profissional no Ministério do Trabalho.	01 +CR	40h	R\$ 2.970,00
Médico do Trabalho	Médico do Trabalho	Ensino Superior em Medicina, especialização em Medicina do Trabalho, com Registro no CRM ativo no estado do Espírito Santo e RQE (Registro de Qualificação de Especialista)	01 +CR	15h	R\$ 3.400,00

***CR – CADASTRO DE RESERVAS**

Cadastro Reserva = Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no emprego público temporário durante a vigência do edital do processo seletivo simplificado 001/2022 CODEG

ANEXO II
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022
ATRIBUIÇÕES POR EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho
FUNÇÃO: Técnico em Segurança do Trabalho Nível Básico
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio completo, Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Registro Profissional no Ministério do Trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h
<p>Atribuições:</p> <p>Executar análise de riscos ambientais no trabalho; Realizar avaliações ambientais de Higiene Ocupacional, como Ruído, Vibração, Calor, Poeiras e agentes Químicos e Biológicos; propor medidas corretivas para a eliminação de condições inseguras; realizar treinamentos, promovendo as instruções de segurança, de forma a permitir e garantir a integridade do trabalhador; Gerenciar o uso de epi's/epc's, assim como de equipamentos de proteção contra incêndio e providenciar reposição; inspecionar locais de trabalho; elaborar boletins estatísticos e relatórios de inspeção; investigar riscos e causas de acidente, recomendando medidas de prevenção e controle; participar de perícias; atender a disposições legais referentes a atividades de segurança do trabalho; orientar e observar normas e procedimentos técnicos e de segurança no trabalho; executar outras atividades técnicas em segurança do trabalho; orientar sobre o cumprimento de normas e legislação; auxiliar na elaboração dos programas de prevenção de riscos ocupacionais e de controle médico de saúde ocupacional, além de outros relacionados à segurança e medicina do trabalho; auxiliar cipa, em eleições, reuniões, investigações e sempre que for solicitado; além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas; desempenhar atividades correlatas definidas na legislação vigente e na Norma Regulamentadora 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Carga Horaria semanal de 40 Horas no SESMT da CODEG e acompanhamento de equipes externas de trabalho nas vias públicas de Guarapari.</p>

CARGO: Médico do Trabalho

FUNÇÃO: Médico do Trabalho (Coordenador e responsável pelo PCMSO/Exames)

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Superior em Medicina, especialização em Medicina do Trabalho, com Registro de CRM ativo no estado do Espírito Santo e RQE (Registro de Qualificação de Especialidade)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 15h

Atribuições:

Médico do Trabalho: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Atua visando, essencialmente, a promoção da saúde dos trabalhadores. Buscar, com meios que dispõem, a melhor adaptação do trabalho ao homem e a eliminação ou controle dos riscos existentes no trabalho. Exercer suas atividades com total independência profissional e moral, com relação ao empregador e ao empregado. Conhecer os ambientes e condições de trabalho dos trabalhadores sob seus cuidados, para o adequado desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais. Ao constatar inaptidão por motivos médicos para determinado posto de trabalho, informar o interessado dos motivos. Constatar enfermidade ou deficiência que incapacite o trabalhador para a função que vinha exercendo, informá-lo e orientá-lo para a mudança de função, bem como a empresa. Informar empregados e empregadores sobre riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas necessárias para seu controle. Coordenar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). o profissional médico do trabalho deverá proceder a avaliação médica de todos os servidores da CODEG que apresentarem laudos médicos, afim de identificar possíveis reversões e readaptações funcionais à novas funções e setores de trabalho. Realizar a análise dos Atestados Médicos e Laudos apresentados pelos empregados da CODEG para homologação ou não do atestado conforme exame clínico e/ou complementar, objetivando o acompanhamento da saúde ocupacional; Emitir Laudo Médico para definição denexo de causalidade de doenças ocupacionais dos empregados da CODEG; Controlar e acompanhar a realização de exames toxicológicos nos funcionários com cargo de motoristas profissionais, sendo em caso de necessidade acompanhar o devido tratamento dos mesmos. Confecção de ASO - Atestados de Saúde Ocupacional, Serviços de Medicina do Trabalho e Pericia Medica; Emitir ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; declarando se o trabalhador está apto ou inapto para a realização de suas funções dentro do local de trabalho. O realizar demais atividades inerentes ao cargo. Carga Horaria semanal de 15 Horas com atendimentos no SESMT da CODEG com plantão mínimo 02 vezes na semana.

**ANEXO III
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Emprego Público Temporário: () Técnico em Segurança do Trabalho		Carga Horária: () 40H	
Nome Completo:			
CPF:		Sexo:	
RG:		UF:	
Data de Nascimento:			
Endereço:			
Número:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
Tel. Recado:			
E-mail:			
FICHA DE PONTUAÇÃO (Para uso da Comissão do PSS)			
Descrição dos Títulos	Pontos	Quantidade Máxima) *(para uso exclusivo da Comissão)	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Comprovação de Conclusão de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no MTE.	10 pontos	10	
Experiência profissional comprovada na área de Atuação como Técnico em Segurança do Trabalho.	1 ponto por ano completo, até 20 anos	20	
Comprovação de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização em Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, ou eSocial para Órgãos Públicos, ou Higiene Ocupacional, ou Ergonomia, ou gestão de pessoas e projetos com carga horária de até 19 (Dezenove) horas de duração atestadas no Certificado;	03 pontos por curso, até 5 cursos	15	

Comprovação de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização em Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, ou eSocial para Órgãos Públicos, ou Higiene Ocupacional, ou Ergonomia, ou gestão de pessoas e projetos, com carga horária de 20 (Vinte) até 29 (Vinte e Nove) horas de duração atestadas no Certificado;	04 pontos por curso, até o limite de 5 cursos	20	
Comprovação de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização em Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, ou eSocial para Órgãos Públicos, ou Higiene Ocupacional, ou Ergonomia, ou gestão de pessoas e projetos, com carga horária acima de 30 (trinta) horas de duração atestadas no Certificado;	07 pontos por curso, até 5 cursos	35	
Total Pontuação obtida			

Declaro que:

- Não possuo deficiência
- Possuo deficiência, Especificar _____
- Possuo cargo público ativo, Especificar _____
- Possuo cargo público inativo, Especificar _____

Inclui no envelope _____ documentos enumerados, com a ficha de inscrição em ____/____/____.

Guarapari, ____/____/2022

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

RG _____ e CPF _____

**ANEXO III
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Emprego Público Temporário: () Médico do Trabalho		Carga Horária: () 15H	
Nome Completo:			
CPF:		Sexo:	
RG:		UF:	
Data de Nascimento:			
Endereço:			
Número:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
Tel. Recado:			
E-mail:			
FICHA DE PONTUAÇÃO (Para uso da Comissão do PSS)			
Descrição dos Títulos	Pontos	Quantidade Máxima) *(para uso exclusivo da Comissão)	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Comprovação de Conclusão de especialização em Medicina do Trabalho, com Registro de CRM ativo no estado do Espírito Santo e RQE (Registro de Qualificação de Especialista)	10 pontos	10	
Experiência profissional comprovada na área de Atuação como Médico do Trabalho	1 ponto por ano completo, até 20 anos	20	
Curso de pós-graduação ou lato sensu com carga horária entre 360 e 540 horas, em área relacionada a Saúde, Ergonomia e áreas afins a medicina ocupacional, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC.	06 pontos por curso, até 5 cursos	30	

Comprovação de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização específicos em Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, ou eSocial para Órgãos Públicos, ou Higiene Ocupacional, Ergonomia, com carga horária de até 39 (Trinta e Nove) horas de duração atestadas no Certificado;	03 pontos por curso, até o limite de 5 cursos	15	
Comprovação de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização em Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, ou eSocial para Órgãos Públicos, ou Higiene Ocupacional, ou Ergonomia, com carga horária acima de 40 (Quarenta) horas de duração atestadas no Certificado;	05 pontos por curso, até o limite de 5 cursos	25	
Total Pontuação obtida			

Declaro que:

- () Não possuo deficiência
 () Possuo deficiência, Especificar _____
 () Possuo cargo público ativo, Especificar _____
 () Possuo cargo público inativo, Especificar _____

Inclui no envelope _____ documentos enumerados, com a ficha de inscrição em ____/____/____.

Guarapari, ____/____/2022

 ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

RG _____ e CPF _____

ANEXO IV
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome:	
Inscrição:	CPF:
RG:	
Emprego Público Temporário Pretendido:	
Fone:	
E-mail:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos(a) com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VI
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

DATA	ETAPA OU ATIVIDADE	LOCAL
13/06/2022	Publicação do Edital.	Internet, no sítio eletrônico www.codeg.guarapari.es.gov.br , Diário Oficial e Jornal de grande circulação
13/06/2022 a 21/06/2022	Período de inscrições e de solicitação de reserva de vagas para pessoa com deficiência.	Sede da CODEG (Protocolo), Rua Prof. Cici Gaigher, 49 - Sol Nascente, Guarapari – ES CEP.: 29210-442 De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h30min às 17h30min. Não será cobrada taxa de inscrição.
13/06/2022 a 05/07/2022	Período de entrega de envelopes contendo a documentação referente à Prova de Títulos e documentação.	
07/07/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e da decisão quanto às solicitações de reserva de vagas para pessoas com deficiência.	Internet, no sítio eletrônico www.codeg.guarapari.es.gov.br
08/07/2022 a 11/07/2022	Período de interposição de recurso quanto à homologação das inscrições e quanto à decisão referente às solicitações de reserva de vagas para pessoas com deficiência.	Sede da CODEG (Protocolo), Rua Prof. Cici Gaigher, 49 - Sol Nascente, Guarapari – ES CEP.: 29210-442 De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h30min às 17h30min.
12/07/2022	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Classificação preliminar dos Candidatos.	Internet, no sítio eletrônico www.codeg.guarapari.es.gov.br , Diário Oficial.
13/07/2022 a 14/07/2022	Período de interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos e à Classificação dos Candidatos.	Sede da CODEG (Protocolo), Rua Prof. Cici Gaigher, 49 - Sol Nascente, Guarapari – ES CEP.: 29210-442 De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h30min às 17h30min.

19/07/2022	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos – Classificação dos Candidatos.	Internet, no sítio eletrônico www.codeg.guarapari.es.gov.br , Diário Oficial.
20/07/2021	Publicação do Resultado Final e Homologação do resultado	Internet, no sítio eletrônico www.codeg.guarapari.es.gov.br , Diário Oficial.